

**REGULAMENTO  
GERAL  
JUFAI 2026**



## SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	2
CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES	2
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E GOVERNANÇA DOS JOGOS UNIFICADOS DA FAI	2
CAPÍTULO IV -DAS INSCRIÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DAS DELEGAÇÕES E DOS ATLETAS	4
CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS	9
CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES	9
CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO	11
CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO	13
CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM	14
CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES	14
CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS OFICIAIS	14
CAPÍTULO XI – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS	14
CAPÍTULO XII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	15
CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS	16
CAPÍTULO XIV – DA APTIDÃO FÍSICA E RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE	17
CAPÍTULO XV – DO ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO	17
CAPÍTULO XVI – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE	18
CAPÍTULO XVII – DA IMAGEM, DADOS E COBERTURA DO EVENTO	18
CAPÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DO REGULAMENTO	18
CAPÍTULO XIX – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS	19
CAPÍTULO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS	19

## REGULAMENTO GERAL - JOGOS UNIFICADOS DA FAI - 2026

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** OS JOGOS UNIFICADOS DA FAI – JUFAI 2026 é um evento esportivo institucional, de caráter educacional, integrativo, competitivo e social, promovido pelo Centro Universitário de Adamantina, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT).

**Art. 2.º** O evento tem por finalidade:

- I – promover a integração entre discentes, docentes e servidores técnicos-administrativos;
- II - promover a integração de discentes do ensino médio da cidade de Adamantina com a comunidade acadêmica do Centro Universitário de Adamantina;
- II - fomentar a prática esportiva como instrumento de formação cidadã;
- III - estimular valores de ética, respeito, diversidade e *fair play*;
- IV - contribuir para o desenvolvimento integral do aluno-atleta, funcionário-atleta, docente-atleta e comunidade-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte.

**Art. 3º** Os JOGOS UNIFICADOS DA FAI – JUFAI 2026 serão organizados e geridos exclusivamente pela empresa gestora do evento, contratada mediante processo licitatório para tal finalidade.

### CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

**Art. 4.º** Para fins deste Regulamento, considera-se:

- I – Delegação: o conjunto de pessoas formalmente inscritas para representar uma instituição, entidade ou grupo nos Jogos Unificados da FAI, podendo ser composta por alunos do ensino médio, alunos do Centro Universitário de Adamantina (FAI), docentes, servidores administrativos e servidores da Prefeitura do Município de Adamantina, devidamente vinculados e credenciados nos termos deste Regulamento.
- II – Atleta: a pessoa física regularmente inscrita por uma Delegação, habilitada a participar das competições esportivas previstas nos Jogos Unificados da FAI, desde que atenda aos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento.
- V – Comitê Organizador: o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e supervisão geral dos Jogos Unificados da FAI, sendo constituído exclusivamente pela empresa vencedora do processo licitatório destinado à gestão do evento, à qual competirá a operacionalização integral das atividades previstas neste Regulamento.
- VI – Comissão Disciplinar: o órgão responsável por analisar e julgar infrações disciplinares ocorridas no âmbito dos Jogos Unificados da FAI, aplicando as sanções cabíveis nos termos deste Regulamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E GOVERNANÇA DOS JOGOS UNIFICADOS DA FAI

#### Seção I – Do Comitê Organizador

**Art. 5.º** O Comitê Organizador é o órgão responsável pelo planejamento, organização, coordenação, execução e supervisão geral dos Jogos Unificados da FAI.

**Art. 6.º** O Comitê Organizador será constituído exclusivamente pela empresa vencedora do processo licitatório destinado à gestão do evento, a quem competirá a operacionalização integral das atividades previstas neste Regulamento.

**Art. 7.º** Compete ao Comitê Organizador:

- I – planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas dos Jogos Unificados da FAI;
- II – elaborar e publicar o Regulamento Geral do JUF AI 2026, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão do Centro Universitário de Adamantina;
- III – realizar e homologar inscrições, credenciamentos e a elegibilidade dos participantes, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão do Centro Universitário de Adamantina;
- IV – definir e divulgar, com antecedência, a programação, tabelas, locais e horários das competições;
- V - vistoriar previamente as instalações esportivas em que serão realizadas as competições, assegurando que, antes do horário previsto para o início das disputas, estejam atendidos todos os requisitos técnico-esportivos necessários, tais como redes, bolas, iluminação, entre outros.
- VI – deliberar sobre questões administrativas e técnico-operacionais de natureza não disciplinar;
- VII – publicar boletins oficiais e comunicados;
- VIII – adotar medidas emergenciais necessárias à continuidade e regularidade da competição;
- IX – zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- X – organizar a logística geral do evento, incluindo infraestrutura, arbitragem e suporte técnico;
- XI – promover os congressos técnicos e reuniões preparatórias com as delegações;
- XII – elaborar e divulgar tabelas, resultados e classificações das competições;
- XIII – instituir e dar suporte à Comissão Disciplinar.

§1º As decisões do Comitê Organizador serão formalizadas por meio de boletim oficial.

§2º Em situações excepcionais devidamente justificadas, o Comitê Organizador poderá alterar a programação, os locais de competição e o formato de disputa, visando à garantia da segurança, da isonomia entre os participantes e da regularidade do evento.

**Art. 8.º** O Comitê Organizador não estará obrigado a atender solicitações de alteração da programação dos jogos em razão da participação de atletas em mais de uma modalidade esportiva.

## **Seção II – Da Comissão Disciplinar**

**Art. 9.º** A Comissão Disciplinar é o órgão responsável por processar e julgar infrações disciplinares ocorridas no âmbito dos Jogos Unificados da FAI.

**Art. 10.** A Comissão Disciplinar será composta por 3 (três) membros, designados pelo Comitê Organizador, preferencialmente com conhecimento jurídico ou experiência em competições esportivas.

§1º Os membros da Comissão Disciplinar não poderão possuir vínculo institucional com o Centro Universitário de Adamantina (FAI), seja na condição de docente, discente, servidor ou qualquer outra forma de relação funcional ou acadêmica, a fim de garantir a imparcialidade e a isonomia nas decisões.

§2º Aplica-se aos membros da Comissão Disciplinar o dever de atuação com independência, imparcialidade e observância aos princípios do devido processo legal.

**Art. 11.** Compete à Comissão Disciplinar:

I – analisar e julgar infrações disciplinares cometidas por atletas, membros de delegações e demais participantes;

II – apreciar recursos interpostos pelas delegações;

III – aplicar as sanções previstas neste Regulamento;

IV – zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e pelo *fair play*;

V – emitir decisões fundamentadas.

§1º Nos processos disciplinares serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º As decisões da Comissão Disciplinar serão comunicadas por meio de boletim oficial.

§3º As decisões da Comissão Disciplinar terão eficácia imediata, salvo disposição em contrário.

**Art. 12.** As infrações de maior gravidade, que extrapolem os fatos costumeiramente verificados em eventos esportivos desta natureza, não se sujeitarão exclusivamente à competência da Comissão Disciplinar, podendo ser submetidas à apreciação do Centro Universitário de Adamantina (FAI).

§1º Nessas hipóteses, a FAI poderá determinar a apuração dos fatos por meio da instauração de procedimento administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente e das normas institucionais aplicáveis.

§2º A atuação da FAI não exclui a possibilidade de adoção de medidas nas esferas civil, administrativa e penal, quando cabíveis.

### **Seção III – Da Arbitragem e Equipe Técnica**

**Art. 13.** A arbitragem das competições será realizada por profissionais ou equipes contratadas pela empresa responsável pela organização do JUFAl 2026 e designadas pelo Comitê Organizador.

**Art. 14.** Compete à equipe de arbitragem:

I – aplicar as regras oficiais de cada modalidade;

II – conduzir as partidas com imparcialidade e autoridade;

III – registrar ocorrências disciplinares e técnicas em súmula;

IV – comunicar irregularidades ao Comitê Organizador e à Comissão Disciplinar.

**Art. 15.** As decisões da arbitragem durante as partidas são soberanas quanto à aplicação das regras do jogo, não cabendo recurso quanto ao mérito técnico, salvo em caso de erro material ou descumprimento deste Regulamento.

## **CAPÍTULO IV -DAS INSCRIÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DAS DELEGAÇÕES E DOS ATLETAS**

### **Seção I – Das Inscrições**

**Art. 16.** A participação nos Jogos Unificados da FAI está condicionada à prévia inscrição das delegações e de seus respectivos integrantes, na forma e prazos estabelecidos pelo Comitê Organizador e pela Pró-Reitoria de Extensão, por meio do site: <https://portal.fai.com.br/jufai/>.

**Art. 17.** As inscrições deverão ser realizadas por meio do sistema oficial indicado pelo Centro Universitário de Adamantina, sendo de responsabilidade exclusiva das delegações o correto preenchimento das informações.

**Art. 18.** No ato da inscrição, deverão ser informados todos os dados exigidos, incluindo a identificação completa dos atletas e demais integrantes da delegação.

**Art. 19.** A homologação das inscrições ficará condicionada à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Regulamento, especialmente quanto à elegibilidade dos participantes.

**Art. 20.** O Comitê Organizador, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do Centro Universitário de Adamantina, poderão indeferir inscrições que não atendam às disposições deste Regulamento ou que apresentem inconsistências cadastrais.

## **Seção II - Dos Prazos e Procedimentos para Inscrição**

**Art. 21.** As inscrições nas modalidades esportivas coletivas deverão ser realizadas pelas delegações, de forma gratuita, por meio do site oficial <https://portal.fai.com.br/jufai/>, até as 23h59min do dia 06 de abril de 2026.

**Art. 22.** As inscrições nas modalidades esportivas individuais deverão ser realizadas pelo próprio atleta, mediante o site oficial <https://portal.fai.com.br/jufai/>, até as 23h59min do dia 06 de abril de 2026

§1º O atleta deverá comunicar previamente sua participação aos representantes de sua delegação.

§2º A inscrição é gratuita.

§3º A efetivação da inscrição ficará condicionada à apresentação da documentação exigida neste Regulamento, no dia da competição, junto à equipe de arbitragem ou à coordenação da modalidade.

**Art. 23.** Para a confirmação das inscrições, as delegações deverão observar os seguintes procedimentos:

I – realizar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Regulamento;

II – fornecer informações completas, verídicas e compatíveis com os requisitos de elegibilidade;

III – atender às exigências documentais previstas neste Regulamento.

**Parágrafo único.** O descumprimento dos procedimentos previstos neste artigo poderá implicar o indeferimento da inscrição ou a desclassificação da delegação.

**Art. 24.** A substituição de dirigentes, membros da comissão técnica e atletas será permitida até o prazo final de encerramento das inscrições.

**Parágrafo único.** Após o término do prazo de inscrição, eventuais substituições somente serão admitidas em situações excepcionais, devidamente justificadas, a critério do Comitê Organizador, em análise conjunta com a Pró-Reitoria de Extensão.

## **Seção III – Da Elegibilidade dos Atletas**

**Art. 25.** Somente poderão participar das competições os atletas regularmente inscritos e devidamente homologados pelo Comitê Organizador.

**Art. 26.** A participação de atleta irregular implicará sua desclassificação da competição, sem prejuízo das sanções aplicáveis à delegação.

## **Seção IV – Da Responsabilidade das Delegações**

**Art. 27.** Compete às delegações:

- I – organizar suas equipes e inscrições de forma compatível com a programação oficial do evento;
- II – assegurar que todos os seus integrantes atendam aos requisitos de elegibilidade;
- III – acompanhar os boletins oficiais, comunicados e atualizações divulgadas pelo Comitê Organizador;
- IV – cumprir integralmente as disposições deste Regulamento e das normas específicas de cada modalidade;
- V – zelar pela conduta disciplinar de seus integrantes.

### **Seção V – Da Programação e Compatibilidade de Modalidades**

**Art. 28.** A participação de atletas em mais de uma modalidade esportiva é permitida, desde que observadas as disposições deste Regulamento.

§1º O Comitê Organizador não estará obrigado a atender solicitações de alteração da programação dos jogos em razão da participação de atletas em mais de uma modalidade esportiva.

§2º A compatibilização de horários e a organização interna das equipes são de responsabilidade exclusiva das delegações.

### **Seção VI – Da Responsabilidade dos(as) Atletas**

**Art. 29.** Os atletas participantes dos Jogos Unificados da FAI deverão observar as disposições deste Regulamento, das normas específicas de cada modalidade e as determinações do Comitê Organizador e da arbitragem.

**Art. 30.** São deveres dos atletas:

- I – respeitar as regras das modalidades esportivas e os princípios do fair play;
- II – manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente esportivo;
- III – acatar as decisões da arbitragem e da organização do evento;
- IV – comparecer aos locais de competição nos horários estabelecidos;
- V – zelar pela integridade física própria e dos demais participantes;
- VI – preservar o patrimônio utilizado durante o evento;
- VII – abster-se de praticar atos de indisciplina, violência ou desrespeito;
- VIII – cumprir as sanções disciplinares eventualmente aplicadas;
- IX – observar as normas de elegibilidade e participação previstas neste Regulamento.

**Art. 31.** É vedado aos atletas:

- I – praticar condutas antidesportivas ou que comprometa o regular andamento das competições;
- II – ofender veementemente, agredir ou ameaçar outros atletas, membros da organização, arbitragem ou público;
- III – praticar qualquer forma de discriminação, misogênia ou preconceito de qualquer natureza;
- IV – utilizar meios fraudulentos para obtenção de vantagem;
- V – participar das competições de forma irregular ou em desacordo com este Regulamento.

**Art. 32.** Os atletas responderão individualmente pelas condutas que praticarem, sem prejuízo da responsabilização da delegação à qual estejam vinculados, nos termos deste Regulamento.

**Art. 33.** Os atletas deverão zelar pela adequada utilização de sua imagem e pela conduta em meios digitais durante a realização dos Jogos Unificados da FAI.

§1º É vedada a publicação, compartilhamento ou divulgação de conteúdos que:

- I – atentem contra a honra, imagem ou dignidade de outros participantes, da organização ou do público;
- II – contenham manifestações ofensivas, discriminatórias ou de qualquer forma incompatíveis com os valores do evento;
- III – exponham situações internas do evento de forma distorcida ou que comprometam sua integridade e organização.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o atleta às sanções previstas neste Regulamento, sem prejuízo de eventual responsabilização nas demais esferas cabíveis.

**Art. 34.** É vedado aos atletas o consumo de bebidas alcoólicas ou de substâncias ilícitas nos locais de competição e durante a realização das partidas.

§1º O atleta que se apresentar para competição sob efeito de álcool ou substâncias que comprometam sua condição física ou comportamental poderá ser impedido de participar da partida, a critério da arbitragem ou do Comitê Organizador.

§2º A constatação de conduta inadequada decorrente do uso de álcool ou substâncias ilícitas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 35.** O descumprimento das disposições desta Seção sujeitará o atleta às penalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

## **Seção VII – Das Condições de Participação e Inscrição**

**Art. 36.** A participação nos Jogos Unificados da FAI está condicionada à prévia inscrição dos participantes, a qual constitui requisito indispensável para atuação nas competições e atividades socioculturais do evento.

**Art. 37.** Cada delegação poderá inscrever:

- I – até 01 (uma) equipe masculina e 01 (uma) equipe feminina por modalidade esportiva coletiva;
- II – número ilimitado de participantes nas modalidades esportivas individuais, observados os prazos e requisitos estabelecidos pelo Comitê Organizador.

**Art. 38.** Poderão participar dos Jogos Unificados da FAI, na condição de atleta, dirigente ou membro de comissão técnica:

- I – alunos regularmente matriculados, até a data limite de inscrição, em cursos de graduação ou pós-graduação do Centro Universitário de Adamantina (FAI);
- II – docentes em exercício e servidores administrativos da FAI, devidamente vinculados ao quadro institucional;
- III – servidores públicos da Prefeitura do Município de Adamantina, pertencentes ao quadro ativo.
- IV - alunos regularmente matriculados no ensino médio, desde que:
  - a) apresentem autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, devidamente assinada;
  - b) estejam devidamente assistidos, durante a realização do evento, por representantes da instituição de ensino em que estejam matriculados;
  - c) atendam às demais exigências previstas neste Regulamento.

**Art. 39.** Os alunos que estiverem matriculados em mais de um curso deverão inscrever-se por apenas uma delegação, sendo vedada a participação por múltiplas equipes, devendo a escolha ser formalizada antes do início das competições.

**Art. 40.** Os atletas somente poderão integrar equipes vinculadas à delegação à qual pertençam, sendo vedada a participação por delegação diversa.

§1º Os alunos de graduação ou pós-graduação deverão integrar exclusivamente a delegação correspondente ao curso em que estejam regularmente matriculados.

§2º Os docentes e servidores administrativos do Centro Universitário de Adamantina (FAI), bem como os servidores públicos da Prefeitura do Município de Adamantina, deverão integrar exclusivamente a delegação à qual estejam institucionalmente vinculados.

§3º Os alunos regularmente matriculados no ensino médio deverão integrar exclusivamente a delegação da instituição de ensino em que estejam matriculados.

§4º O descumprimento do disposto neste artigo caracterizará a participação irregular do atleta, sujeitando-o, bem como a respectiva delegação, às penalidades previstas neste Regulamento.

**Art. 41.** A inscrição regular é o documento que habilita o participante a integrar as competições e demais atividades do evento, sendo obrigatória sua efetivação dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 42.** Para a efetivação da inscrição, o participante deverá apresentar documento oficial de identificação original, dentre os seguintes:

I – cédula de identidade expedida por órgão oficial de segurança pública;

II – passaporte válido;

III – Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) válido;

IV – Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

V - Carteira de Identidade Nacional (CIN)

**Art. 43.** Será admitida a apresentação de documentos digitais de identificação, desde que possuam validade jurídica e permitam a verificação da autenticidade, nos termos da legislação vigente.

§1º O Comitê Organizador poderá recusar documentos digitais que não permitam a adequada verificação da identidade do participante.

§2º O Comitê Organizador poderá exigir documentação complementar para fins de verificação da elegibilidade dos participantes.

§3º A ausência ou irregularidade na documentação poderá implicar o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do participante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 44** A substituição de atletas após a efetivação da inscrição somente será admitida mediante solicitação formal da delegação, dentro do prazo estabelecido pelo Comitê Organizador e Pró-Reitoria de Extensão.

§1º Após o início das competições, não será permitida a substituição de atletas, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pelo Comitê Organizador.

§2º Em qualquer hipótese, a substituição deverá observar os requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento.

**Art. 45.** As delegações são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição de seus participantes.

§1º A constatação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá ensejar o indeferimento da inscrição, a exclusão do participante ou a aplicação de penalidades à delegação.

§2º A responsabilidade prevista neste artigo não afasta a responsabilização individual do participante que tenha concorrido para a irregularidade, inclusive nos âmbitos cível e criminal.

## **CAPÍTULO V – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS**

**Art. 46.** Os Jogos Unificados da FAI serão disputados nas seguintes modalidades esportivas:

I – Modalidades esportivas coletivas:

- a) basquetebol (masculino e feminino);
- b) futsal (masculino e feminino);
- c) futebol society (masculino e feminino);
- d) voleibol de quadra (masculino e feminino);
- e) handebol (masculino e feminino);
- f) natação – revezamento 4x25 metros livre (masculino e feminino);
- g) jogos eletrônicos: Counter-Strike e League of Legends.

II – Modalidades esportivas individuais:

- a) caminhada e corrida;
- b) jiu-jitsu (masculino e feminino);
- c) natação – 50 metros livre (masculino e feminino);
- d) tênis de mesa (masculino e feminino);
- e) xadrez (masculino e feminino);
- f) damas (masculino e feminino).

**Parágrafo único.** A modalidade de corrida de rua/caminhada será disciplinada em regulamento próprio.

## **CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES**

**Art. 47.** Cada delegação participante será composta por Chefe de Delegação, Comissão Técnica e atletas, observadas as disposições deste Regulamento.

**Art. 48.** No quantitativo de dirigentes:

- I – deverá haver, obrigatoriamente, 01 (um) Chefe de Delegação;
- II – será admitido 01 (um) Técnico Esportivo por modalidade esportiva;
- III – as vagas destinadas às funções de Chefe de Delegação e Técnico Esportivo não poderão ser utilizadas para outras funções.

### **Seção I – Dos Chefes de Delegação**

**Art. 49.** Compete ao Chefe de Delegação:

- I – apresentar documento oficial de identificação com foto ao Comitê Organizador para fins de credenciamento;
- II – representar oficialmente sua delegação perante o Comitê Organizador;
- III – supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de sua delegação, em todos os ambientes do evento;

- IV – zelar pela preservação dos locais de competição e demais espaços utilizados;
- V – responsabilizar-se por eventuais danos causados por integrantes de sua delegação ao patrimônio utilizado;
- VI – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento;
- VII – apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória das inscrições dos participantes;
- VIII – responder pelos integrantes da delegação, inclusive quanto às obrigações decorrentes de sua participação no evento.

## **Seção II – Da Comissão Técnica**

**Art. 50.** Os membros da Comissão Técnica deverão:

- I – apresentar documento oficial de identificação com foto para credenciamento junto ao Comitê Organizador;
- II – assessorar o Chefe de Delegação no cumprimento de suas atribuições;
- III – acompanhar e orientar os atletas durante as competições.

**§1.** ° Poderão integrar a comissão técnica das delegações discentes regularmente matriculados na FAI, ainda que vinculados a cursos distintos daqueles representados, desde que não participem, sob nenhuma hipótese, das competições do JUFAI 2026, seja em modalidades individuais ou coletivas.

**§2.** ° Poderão, ainda, integrar a comissão técnica das delegações pessoas externas à comunidade acadêmica da FAI, desde que previamente indicadas pela respectiva delegação e devidamente credenciadas pela Comissão Organizadora do JUFAI 2026. A participação desses membros ficará restrita às funções técnicas e de apoio, sendo vedada sua inscrição ou atuação em quaisquer modalidades esportivas do evento, assegurando-se, assim, a regularidade, a segurança e a isonomia das competições.

**§3.** ° Os membros da comissão técnica, internos ou externos à comunidade acadêmica, submetem-se integralmente, no que lhes for aplicável, às disposições deste Regulamento, obrigando-se ao cumprimento de suas normas, princípios e determinações, inclusive no que se refere à disciplina, conduta, penalidades e demais regras estabelecidas para o regular desenvolvimento do JUFAI 2026.

**Art. 51.** Os membros da Comissão Técnica deverão apresentar documento oficial de identificação com foto à coordenação da modalidade e à equipe de arbitragem, sempre que solicitado.

## **Seção III – Do Número de Atletas**

**Art. 52.** O número máximo de atletas por delegação observará os seguintes limites:

## I – Modalidades Coletivas

MODALIDADE	COMISSÃO TÉCNICA	ATLETAS
Basquetebol	01	12
Handebol	01	16
Futsal	01	15
Futebol Society	01	15
Voleibol	01	14
Natação – Revezamento	01	06
Counter-Strike	01	08 (livre)
League of Legends	01	08 (livre)

## II – Modalidades Individuais

MODALIDADE	COMISSÃO TÉCNICA	ATLETAS
Damas	01	Livre
Xadrez	01	Livre
Tênis de Mesa	01	Livre
Jiu-jitsu	01	Livre
Natação – 50m	01	Livre

### Seção IV

#### – Do Credenciamento dos Atletas e sua Participação

**Art. 53.** Os atletas deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, nos termos do artigo 42 deste regulamento, à coordenação de controle e à equipe de arbitragem, antes do início das partidas.

§1º A conferência dos documentos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização dos capitães das equipes envolvidas na partida.

§2º A não apresentação de documento válido poderá impedir a participação do atleta na competição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 54.** O Comitê Organizador poderá indeferir ou cancelar a inscrição de dirigentes, equipes, técnicos ou atletas quando constatado que o quantitativo informado é incompatível com os limites estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 55.** Não serão aceitos, para fins de participação na competição:

- I – fotocópias de documentos;
- II – documentos danificados;
- III – protocolos de solicitação de documentos;
- IV – quaisquer outros meios que não permitam a adequada identificação do participante.

**Art. 56.** Todos os documentos apresentados para participação nos Jogos Unificados da FAI deverão estar dentro do prazo de validade.

**Art. 57.** As vagas destinadas a funções específicas ou modalidades esportivas não poderão ser transferidas ou utilizadas para finalidades diversas daquelas previstas neste Regulamento.

**Art. 58.** Os dirigentes e membros da Comissão Técnica poderão exercer, cumulativamente, as funções de técnico, auxiliar técnico e atleta, desde que:

- I – atendam aos requisitos de elegibilidade previstos neste Regulamento;
- II – respeitem as regras específicas de cada modalidade esportiva.

## **CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO**

**Art. 59.** As competições das modalidades esportivas coletivas e individuais somente serão realizadas mediante a inscrição de, no mínimo, 02 (duas) delegações.

### **Seção I – Das Modalidades Individuais**

**Art. 60.** O sistema de disputa das modalidades individuais obedecerá às regras das respectivas federações esportivas.

**Parágrafo único.** Os sistemas de competição serão apresentados em congresso técnico específico, a ser realizado antes do início de cada modalidade.

### **Seção II – Das Modalidades Coletivas**

**Art. 61.** O sistema de disputa das modalidades coletivas será, em regra, organizado em chave única, por meio de eliminatória simples.

§1º O formato de disputa poderá ser ajustado pelo Comitê Organizador, conforme o número de equipes inscritas.

§2º O sorteio das chaves será realizado em data previamente comunicada às delegações.

### **Seção III – Do Sistema de Pontuação e Critérios Técnicos**

**Art. 63.** O sistema de pontuação das modalidades terá como base as regras respectivamente aplicáveis a cada uma delas, definidas por meio de suas federações e confederações e definido em regulamento próprio.

**Art. 64.** Em caso de empate na pontuação entre equipes ou participantes, em modalidades individuais ou coletivas,, serão aplicados, de forma sucessiva, os critérios de desempate previstos no regulamento específico de cada modalidade.

### **Seção IV – Da Classificação Final**

**Art. 65.** A classificação final das modalidades coletivas observará os seguintes critérios:

- I – campeão e vice-campeão: definidos em partida final;

II – 3º e 4º lugares: definidos conforme cruzamento das equipes eliminadas nas fases anteriores, sendo considerado terceiro colocada a equipe que tiver sido derrotada pela campeã nas semifinais;

III – demais colocações: definidas conforme desempenho nas fases eliminatórias, utilizando-se critérios técnicos de desempate.

## **Seção V – Das Tabelas e Programação**

**Art. 66.** As tabelas de jogos, com indicação de datas, horários e locais, serão divulgadas até as 10h do dia do início das competições, por meio de boletim oficial.

## **Seção VI – Dos Jogos e Provas**

**Art. 67.** As competições observarão as disposições deste Regulamento, dos regulamentos específicos de cada modalidade e, subsidiariamente, as regras das respectivas confederações esportivas, desde que compatíveis com as normas aqui estabelecidas.

**Art. 68.** A duração das partidas e das competições, conforme a modalidade, observará os seguintes parâmetros:

I – Futebol Society: partidas disputadas em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos, sem intervalo, com estimativa de 22 (vinte e duas) partidas, ressalvada a final, que será realizada em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos.

II – Futsal: partidas disputadas em 2 (dois) tempos de 10 (dez) minutos, sem intervalo, com estimativa de 26 (vinte e seis) partidas, ressalvada a final, que será realizada em 2 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos.

III – Handebol: partidas disputadas em 2 (dois) tempos de 12 (doze) minutos, sem intervalo, com estimativa de 18 (dezoito) partidas;

IV – Voleibol: partidas disputadas em 1 (um) set de 21 (vinte e um) pontos na fase inicial; 3 (três) sets de 19 (dezenove) pontos nas semifinais; e 3 (três) sets de 25 (vinte e cinco) pontos na final, com estimativa de 30 (trinta) partidas;

V – Basquete: partidas disputadas em 2 (dois) tempos de 8 (oito) minutos, sem intervalo, com estimativa de 22 (vinte e duas) partidas;

VI – Tênis de Mesa: competições realizadas no período das 19h00 às 23h00, em 1 (um) dia;

VII – Natação: competições realizadas no período das 19h00 às 23h00, em 1 (um) dia;

VIII – Jiu-Jitsu: competições realizadas no período das 19h00 às 23h00, em 1 (um) dia;

IX – Dama: competições realizadas no período das 19h00 às 23h00, em 1 (um) dia;

X – Xadrez: competições realizadas no período das 19h00 às 23h00, em 1 (um) dia;

XI – Jogos Eletrônicos: competições realizadas no período das 19h00 às 23h00, ao longo de 4 (quatro) dias.

**Parágrafo único.** As disposições deste artigo poderão ser ajustadas pela Comissão Organizadora, mediante necessidade operacional devidamente justificada.

**Art. 69.** As partidas e provas serão realizadas nos locais e horários definidos pelo Comitê Organizador.

§1º Será considerado perdedor por ausência (WO) o atleta ou equipe que não estiver presente e em condições de jogo no horário estabelecido.

§2º Os casos de WO poderão ser encaminhados à Comissão Disciplinar para eventual aplicação de sanções.

**Art. 70.** Em caso de WO, serão atribuídos os seguintes placares:

I – futebol society: 1 x 0;

II – futsal: 1 x 0;

III – voleibol:

a) fase inicial: 21 x 0;

b) fases finais: 25 x 0;

IV – basquetebol: 20 x 0;

V – jogos eletrônicos: 1 x 0;

VI – handebol: 10 x 0.

**Art. 71.** Os atletas e equipes deverão comparecer ao local de competição com antecedência e em condições de jogo, devidamente uniformizados.

**Parágrafo único.** Havendo coincidência de cores de uniformes, a equipe indicada como mandante na tabela deverá providenciar a troca, sob pena de aplicação de WO, a critério da arbitragem.

**Art. 72.** Competições suspensas, adiadas ou interrompidas por motivo de força maior serão retomadas ou remarçadas conforme decisão do Comitê Organizador.

**Art. 73.** Somente será permitida a permanência nos locais de competição de atletas uniformizados e membros da comissão técnica devidamente credenciados.

## **CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 74.** Serão concedidas as seguintes premiações:

I – classificação geral: troféus para as delegações campeã, vice-campeã e terceira colocada;

II – modalidades coletivas: medalhas para os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares e troféus para as equipes correspondentes;

III – modalidades individuais: medalhas para os atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares e troféus correspondentes.

**Parágrafo único.** A cerimônia de premiação será organizada pelo Comitê Organizador, conforme programação oficial.

## **CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM**

**Art. 75.** A equipe de arbitragem será designada pelo Comitê Organizador, sendo composta por profissionais com experiência em competições esportivas de cunho regional.

## **CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES**

**Art. 76.** As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, conforme as regras específicas de cada modalidade.

**Art. 77.** Cada delegação será responsável pela confecção e manutenção de, no mínimo, dois conjuntos de uniformes de cores distintas.

**Art. 78.** No congresso técnico, as delegações deverão informar as cores dos uniformes, mediante apresentação de ficha específica.

**Art. 79.** Não serão permitidas improvisações nos uniformes.

**Art. 80.** É permitida a inserção de logomarcas de patrocinadores, desde que não contenham conteúdo político, discriminatório ou que incentive práticas nocivas.

**Art. 81.** É vedada a utilização, nos uniformes, de:

- I – mensagens discriminatórias, misóginas ou ofensivas de qualquer natureza;
- II – propaganda político-partidária;
- III – elementos que comprometam a integridade institucional do evento.

**Art. 82.** O descumprimento das normas relativas aos uniformes poderá ensejar a exclusão da equipe, mediante decisão da Comissão Disciplinar.

## **CAPÍTULO XI – DOS BOLETINS OFICIAIS**

**Art. 83.** Os comunicados oficiais dos Jogos Unificados da FAI serão divulgados no portal <https://portal.fai.com.br/jufai/>.

**Art. 84.** Os boletins oficiais serão numerados, datados e publicados diariamente, até as 10h do dia subsequente às competições.

**Parágrafo único.** Os boletins conterão, dentre outras informações, os resultados das competições e a classificação atualizada das delegações.

## **CAPÍTULO XI – DOS CONGRESSOS TÉCNICOS**

**Art. 85.** Os Congressos Técnicos constituem ato oficial preparatório das competições dos Jogos Unificados da FAI.

**Art. 86.** Os Congressos Técnicos terão por finalidade:

- I – apresentar o Regulamento Geral e os Regulamentos Específicos das modalidades;
- II – esclarecer dúvidas técnicas e operacionais;
- III – realizar sorteios, quando aplicável, e definir o chaveamento das competições;
- IV – alinhar procedimentos operacionais e administrativos do evento;
- V – divulgar informações relevantes sobre a programação, locais de competição e logística.

**Art. 87.** A presença do Chefe de Delegação é obrigatória, podendo este ser representado, excepcionalmente, por membro da Comissão Técnica devidamente designado.

§1º A ausência injustificada da delegação no Congresso Técnico implicará aceitação tácita de todas as deliberações realizadas.

§2º A delegação ausente não poderá alegar desconhecimento das informações e decisões estabelecidas.

**Art. 88.** As deliberações do Congresso Técnico serão registradas em ata e publicadas por meio de boletim oficial.

## **CAPÍTULO XII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 89.** Constituem infrações disciplinares todas as condutas praticadas por atletas, membros de delegações ou demais participantes que violem as disposições deste Regulamento, das normas específicas das modalidades ou os princípios do fair play.

**Art. 90.** As infrações disciplinares serão apuradas pela Comissão Disciplinar, que aplicará as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 91.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

**Art. 92.** Constituem infrações disciplinares, entre outras, as seguintes condutas, bem como as respectivas penalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Regulamento:

I – uso de violência física ou tentativa de agressão contra adversários, árbitros, organizadores ou terceiros.

Pena: desclassificação da equipe ou delegação, sem prejuízo das responsabilizações nas esferas civil e penal.

II – atraso proposital no início ou reinício das partidas, com o intuito de prejudicar o andamento da competição.

Pena: perda de 1(um) até 10 (dez) pontos.

III – desrespeito às decisões da arbitragem, inclusive recusa em acatar determinações ou abandono de partida.

Pena: perda de 1(um) até 10 (dez) pontos.

IV – utilização de uniformes, acessórios ou quaisquer adereços que contenham mensagens de cunho ofensivo, discriminatório, preconceituoso ou misógino, de qualquer natureza.

Pena: desclassificação da equipe ou delegação

V – invasão de área de jogo por atletas não inscritos ou terceiros, com o objetivo de tumultuar a competição.

Pena: desclassificação da equipe ou delegação.

VI – consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas antes ou durante as partidas, quando comprometer a segurança ou o regular andamento da competição;

Pena: desclassificação do atleta, podendo ensejar sanções à delegação, conforme a gravidade.

VII – utilização de objetos que coloquem em risco a integridade física dos participantes.

Pena: desclassificação do atleta, podendo ensejar sanções à delegação, conforme a gravidade.

VIII – desrespeito à torcida adversária por meio de provocações excessivas, ou falas de conteúdo discriminatório.

Pena: perda de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

IX – depredação de patrimônio público ou privado utilizado no evento.

Pena: desclassificação da equipe ou delegação, sem prejuízo das responsabilizações nas esferas civil e penal.

XI – recusa injustificada em cumprir ritos de *fair play*.

Pena: perda de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos.

XII – participação de atleta irregular, mediante fraude, uso de documentação falsa ou ausência de vínculo com a delegação;

Pena: desclassificação da equipe ou delegação, sem prejuízo das responsabilizações cabíveis no âmbito cível e criminal;

§1º As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

§2º A reincidência poderá ensejar agravamento da penalidade.

§3º A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia.

**Art. 93.** A comprovação das infrações previstas no artigo anterior poderá ocorrer por meio de:

I – súmulas oficiais de arbitragem;

II – relatórios da organização;

**Art. 94.** Será considerada infração gravíssima qualquer conduta discriminatória ou preconceituosa praticada no âmbito dos Jogos Unificados da FAI, sendo vedadas manifestações de racismo, misoginia, homofobia, transfobia, xenofobia ou qualquer forma de discriminação, implicando na imediata exclusão do atleta e/ou delegação que a praticar, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Além das sanções previstas neste Regulamento, tais condutas poderão ser comunicadas às autoridades competentes, para apuração nas esferas civil e penal.

**Art. 95.** Os casos omissos, especialmente aqueles relacionados a infrações disciplinares e penalidades, serão decididos pela Comissão Disciplinar.

**Parágrafo único.** Na decisão dos casos omissos, deverão ser observados os princípios da legalidade, isonomia, proporcionalidade, razoabilidade e do fair play.

### **CAPÍTULO XIII - DOS RECURSOS**

**Art. 96.** Será facultado às delegações interpor recurso contra decisões proferidas no âmbito das competições, quando houver alegação de violação expressa ao Regulamento Geral ou ao regulamento específico da modalidade.

**Parágrafo Único:** Não caberá recurso quanto ao mérito técnico das decisões da arbitragem, salvo nos casos de erro material ou descumprimento das regras do jogo ou deste Regulamento.

**Art. 97.** O recurso deverá:

I – ser encaminhado por meio digital ao e-mail oficial indicado pelo Comitê Organizador;

II – ser apresentado até as 9h do dia seguinte à ocorrência do fato;

III – conter a identificação da delegação recorrente, a descrição dos fatos, a fundamentação e, sempre que possível, elementos de prova.

IV - Ser subscrito pelo(a) chefe da delegação.

**Art. 98.** O recurso será analisado pela Comissão Disciplinar, que proferirá decisão fundamentada, a ser divulgada por meio de boletim oficial.

**Parágrafo Único:** A Comissão Disciplinar deverá apreciar o recurso, proferindo decisão, até as 15 horas, do dia de sua interposição.

**Art. 99.** Em caso de indeferimento do recurso, poderá ser aplicada à delegação recorrente a penalidade de perda de até 5 (cinco) pontos, quando constatado caráter manifestamente protelatório ou infundado.

### **CAPÍTULO XIV – DA APTIDÃO FÍSICA E RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE**

**Art. 100.** A participação nas competições dos Jogos Unificados da FAI está condicionada à apresentação de declaração de aptidão física, firmada pelo próprio participante ou, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, por seus pais ou responsáveis legais.

§1º A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do participante e, quando aplicável, de seus pais ou responsáveis legais.

§2º A constatação de informações falsas poderá ensejar a eliminação da competição, sem prejuízo da apuração disciplinar.

## **CAPÍTULO XV – DO ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÃO**

### **Seção I – Do Atendimento Médico**

**Art. 101.** A organização dos Jogos Unificados da FAI disponibilizará atendimento emergencial nos locais oficiais de competição durante a realização das partidas e provas.

§1º O atendimento terá caráter exclusivamente emergencial, voltado a ocorrências relacionadas às atividades esportivas.

§2º O atendimento disponibilizado não substitui acompanhamento clínico regular ou tratamento médico especializado, de responsabilidade exclusiva do participante.

§3º A organização não se responsabiliza por condições pré-existentes de saúde dos participantes.

### **Seção II – Da Remoção e Encaminhamento**

**Art. 102.** Nos casos de necessidade de remoção, o atendimento poderá ser realizado por ambulância disponibilizada pela organização ou pelo Serviço de Urgência e Emergência.

§1º O encaminhamento hospitalar será realizado, preferencialmente, para a rede pública de saúde do município sede.

§2º A remoção deverá ser acompanhada por integrante maior de 18 (dezoito) anos da mesma delegação ou por representante da organização.

§3º As despesas decorrentes de atendimentos serão de responsabilidade do participante.

## **CAPÍTULO XVI – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE**

**Art. 103.** A responsabilidade da organização limita-se ao período oficial do evento, compreendido entre o início e o término das atividades previstas na programação oficial.

§1º A organização não se responsabiliza por atividades realizadas fora da programação oficial.

§2º Ocorrências em ambientes não vinculados ao evento não serão de responsabilidade da organização.

## **CAPÍTULO XVII – DA IMAGEM, DADOS E COBERTURA DO EVENTO**

### **Seção I – Da Cobertura Oficial**

**Art. 104.** Os Jogos Unificados da FAI poderão contar com cobertura oficial, realizada por equipes institucionais ou contratadas, para registro fotográfico, audiovisual e jornalístico.

§1º A cobertura poderá incluir:

I – fotografias;

II – filmagens;

III – transmissões digitais;

IV – entrevistas;

V – reportagens institucionais;

VI – registros históricos e acadêmicos.

§2º A cobertura terá finalidade exclusivamente institucional, educacional e informativa.

## **Seção II – Do Uso de Imagem**

**Art. 106.** Ao realizar a inscrição, o participante autoriza o uso de sua imagem, voz e nome para fins institucionais relacionados ao evento.

§1º A utilização poderá ocorrer em:

I – site oficial;

II – redes sociais institucionais;

III – relatórios institucionais;

IV – materiais informativos;

V – registros históricos do evento.

§2º A utilização da imagem respeitará a dignidade da pessoa humana e não poderá ter caráter vexatório.

§3º É vedada a utilização para fins comerciais desvinculados da finalidade institucional.

## **Seção III – Da Proteção de Dados**

**Art. 107.** O tratamento de dados pessoais observará a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

§1º Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de organização e execução do evento.

§2º A organização adotará medidas de segurança para proteção das informações pessoais.

## **CAPÍTULO XVIII – DA RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DO REGULAMENTO**

**Art. 108.** A participação nos Jogos Unificados da FAI implica ciência e concordância integral com este Regulamento e demais normas aplicáveis.

§1º O desconhecimento das normas não poderá ser alegado como justificativa para seu descumprimento.

§2º É responsabilidade do participante acompanhar os boletins oficiais do evento.

## **CAPÍTULO XIX – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**Art. 109.** Os integrantes das delegações responderão por danos causados ao patrimônio público ou privado durante o evento.

§1º A responsabilidade poderá ser individual ou solidária.

§2º A reparação dos danos não exclui eventual responsabilização disciplinar.

## **CAPÍTULO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Seção I – Interpretação**

**Art. 110.** Este Regulamento será interpretado de forma sistemática, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** Os regulamentos específicos das modalidades complementam este Regulamento Geral.

## **Seção II – Casos Omissos**

**Art. 111.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador.

§1º Quando envolver matéria disciplinar, a competência será da Comissão Disciplinar.

§2º As decisões deverão ser formalizadas por boletim oficial.

§3º Normas complementares poderão ser editadas e integrarão este Regulamento.

## **Seção III – Vigência**

**Art. 112.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

§1º Sua vigência perdurará até o encerramento do evento e dos eventuais processos decorrentes.

§2º O término das competições não impede a apuração de infrações ocorridas durante o evento.